



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2016**

**DE 02 DE MAIO DE 2016.**

“Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional e reajuste dos vencimentos dos profissionais do Magistério da educação escolar básica do município de ITABI/SE e da outras providências”.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de ITABI aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, passando o valor para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência da atualização do Piso Salarial do Profissional do Magistério a Matriz dos Vencimentos será corrigida nos termos do Anexo I.

**Art. 3º** - O pagamento dos valores correspondentes às diferenças decorrentes da atualização dos vencimentos dos profissionais do Magistério das escolas públicas municipais retroage ao mês de janeiro de 2016.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ITABI/SE, 02 de maio de 2016.

  
**RUBENS FEITOSA MELO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE												
CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.334,78	1.708,51	2.135,64	1.534,99	1.964,79	2.455,99	1.601,73	2.050,21	2.562,77	1.735,21	2.221,07	2.776,33
B	1.348,12	1.725,60	2.157,00	1.550,34	1.984,44	2.480,55	1.617,75	2.070,72	2.588,40	1.752,56	2.243,28	2.804,10
C	1.361,60	1.742,85	2.178,57	1.565,84	2.004,28	2.505,35	1.633,92	2.091,42	2.614,28	1.770,09	2.265,71	2.832,14
D	1.375,22	1.760,28	2.200,35	1.581,50	2.024,32	2.530,40	1.650,26	2.112,34	2.640,42	1.787,79	2.288,37	2.860,46
E	1.388,97	1.777,88	2.222,36	1.597,32	2.044,57	2.555,71	1.666,77	2.133,46	2.666,83	1.805,66	2.311,25	2.889,06
F	1.402,86	1.795,66	2.244,58	1.613,29	2.065,01	2.581,27	1.683,43	2.154,80	2.693,49	1.823,72	2.334,36	2.917,95
G	1.416,89	1.813,62	2.267,02	1.629,42	2.085,66	2.607,08	1.700,27	2.176,34	2.720,43	1.841,96	2.357,71	2.947,13
H	1.431,06	1.831,76	2.289,70	1.645,72	2.106,52	2.633,15	1.717,27	2.198,11	2.747,63	1.860,38	2.381,28	2.976,60
I	1.445,37	1.850,07	2.312,59	1.662,18	2.127,58	2.659,48	1.734,44	2.220,09	2.775,11	1.878,98	2.405,10	3.006,37
J	1.459,82	1.868,57	2.335,72	1.678,80	2.148,86	2.686,08	1.751,79	2.242,29	2.802,86	1.897,77	2.429,15	3.036,43

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,15 III = 1,2 IV = 1,3

QUADRO SUPLEMENTAR									
CLASSES	NÍVEIS								
	1S			2S			3S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.334,78	1.708,51	2.135,64	1.468,25	1.879,36	2.349,20	1.601,73	2.050,21	2.562,77
B	1.348,12	1.725,60	2.157,00	1.482,94	1.898,16	2.372,70	1.617,75	2.070,72	2.588,40
C	1.361,60	1.742,85	2.178,57	1.497,76	1.917,14	2.396,42	1.633,92	2.091,42	2.614,28
D	1.375,22	1.760,28	2.200,35	1.512,74	1.936,31	2.420,39	1.650,26	2.112,34	2.640,42
E	1.388,97	1.777,88	2.222,36	1.527,87	1.955,67	2.444,59	1.666,77	2.133,46	2.666,83
F	1.402,86	1.795,66	2.244,58	1.543,15	1.975,23	2.469,04	1.683,43	2.154,80	2.693,49
G	1.416,89	1.813,62	2.267,02	1.558,58	1.994,98	2.493,73	1.700,27	2.176,34	2.720,43
H	1.431,06	1.831,76	2.289,70	1.574,17	2.014,93	2.518,66	1.717,27	2.198,11	2.747,63
I	1.445,37	1.850,07	2.312,59	1.589,91	2.035,08	2.543,85	1.734,44	2.220,09	2.775,11
J	1.459,82	1.868,57	2.335,72	1.605,81	2.055,43	2.569,29	1.751,79	2.242,29	2.802,86

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal: 1S = 1,0 2S = 1,1 3S = 1,2

*Rubens Feres de Azevedo*  
22/04/2016

**AMARA MUNICIPAL DE ITABI**  
**PROJETO DE LEI APROVADO**

Em 29.10.2016 que segue para  
anção do executivo.

*Amarel Oliveira Silva*  
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI  
GABINETE DO PREFEITO

## M e s s a g e m

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ITABI

Excelentíssimos Senhores

Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de ITABI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI**  
**PROJETO DE LEI APROVADO**

Em 29/04/2016 que segue para  
anção de executivo.

*João Cláudio Silva*  
Presidente de Câmara

Apresento a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que compõem essa Egrégia Casa Legislativa, nos termos que me confere a Lei Orgânica Municipal que estabelece ser iniciativa deste Poder Executivo Municipal competência sobre matérias inerentes a remuneração dos servidores, amparado por dispositivos previstos na Legislação Federal em especial a Lei N.º 11.738 de 16.07.2008 que regulamentou o Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério Público combinado com a Lei 11.494 de 20.06.2007 que criou o FUNDEB - (FUNDONACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), e ainda cumprindo a revisão anual em percentual pré estabelecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Pelo exposto venho apresentar a proposta de revisão em âmbito Municipal para todos os Professores que compõem a Rede Municipal de Ensino, conforme Projeto de Lei Complementar em anexo que mesmo comprometendo de forma significativa os recursos do FUNDEB e das demais receitas oriundas a manutenção do custeio e investimentos previstos para a área da Educação no Município de ITABI, posso afirmar de forma tranqüila que todo o esforço possível foi feito para a valorização efetiva dos Profissionais do Magistério estabelecendo cada vez mais o objetivo que visa principalmente a melhoria da qualidade profissional em nossa querida ITABI.

Desta forma, esperando contar com a apreciação e apoio dos nobres Vereadores que compõem a Câmara Municipal, apresentamos os nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

ITABI-SE, em 22 de abril de 2016.

*Rubens Feitosa Melo*  
**RUBENS FEITOSA MELO**  
Prefeito Municipal